



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL • MA
FIS, nº 033
Proc. nº 110901/2025
Rubrica: SINE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 11/2025

Abertura em 14 de maio de 2025 às 09:00 horas no sítio www.licitanet.com.br

# .Objeto

Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para ministrar curso de informática básica, com toda infraestrutura necessária por conta do contratado (estrutura física, montagem de laboratório de informática com mobília, computadores e salas climatizadas, contratação de corpo docente qualificado, material didático, uniformes dos alunos, emissão de certificado) para atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Açailândia/MA, de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos neste edital e seus anexos.

#### **Valor Total Estimado**

R\$ 7.230.000,00 (sete milhões duzentos e trinta mil reais).

Registro de	Adjudicação	Itens com disputa	itens com ampla
Preços?		exclusiva ME/EPP?	disputa?
Sim	Por item	Não	Sim

Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances	Dec. Municipal 150/2021?	Instrumento Contratual
Aberto e Fechado	R\$ 5,00	Sim	Nota de empenho / Contrato

Prazo para envio da proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado

Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.

# Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico para o endereço <a href="www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> ou pelo e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br.

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a> Página 1/65







# PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL·MA FIS. nº 034 Proc. nº 110301 12025 Rubrica: CAK

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

J. 432.63 (.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Açailândia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com modo de disputa "ABERTO e FECHADO", que realizará no dia 14 de maio de 2025 às 09h:00 (nove horas) horario de Brasília, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando o Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para ministrar curso de informática básica, com toda infraestrutura necessária por conta do contratado (estrutura física, montagem de laboratório de informática com mobília, computadores e salas climatizadas, contratação de corpo docente qualificado, material didático, uniformes dos alunos, emissão de certificado) para atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Açailândia/MA, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), Decretos Municipais e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

# 1.2. Do acesso ao edital e do local de realização:

- 1.2.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <a href="https://www.acailandia.ma.gov.br/licitacoes">https://www.licitanet.com.br</a>.
- 1.2.2. O certame será realizado por meio do Sistema do LICITANET, no endereço eletrônico <a href="https://www.licitanet.com.br">https://www.licitanet.com.br</a>
- 1.3. Referência de tempo: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 1.4. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Agente/Pregoeiro em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

# 2. DO OBJETO

- 2.1. Registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para ministrar curso de informática básica, com toda infraestrutura necessária por conta do contratado (estrutura física, montagem de laboratório de informática com mobília, computadores e salas climatizadas, contratação de corpo docente qualificado, material didático, uniformes dos alunos, emissão de certificado) para atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Açailândia/MA.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de
   Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
   2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as
- exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4. O valor estimado máximo para a contratação pretendida é de R\$ 7.230.000,00 (sete milhões duzentos e trinta mil reais), o valor total estimado supramencionado é proveniente de

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000. Açailandia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br Pagina 2/65









## ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

pesquisas de preços praticados no mercado, conforme mapa de apuração exarado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

2.5. Em caso de divergência entre a descrição e unidades de medida dos itens no sistema do Licitanet e no termo de referência, prevalecerá este último, para fins de elaboração da proposta de preços.

# 3. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

3.1. O procedimento licitatório adotado na presente contratação ocorrerá pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual não se exige a prévia indicação de recursos orçamentários, em virtude da sua natureza de "promessa de aquisição", exigível apenas antes da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos da Orientação Normativa - AGU nº 20, de 1º de abril de 2009.

# 4. DO REGISTRO DE PRECOS

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

# 5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Agente/Pregoeiro de Contratação, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, em campo próprio na plataforma LICITANET.
- 5.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente/pregoeiro de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

# 6. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADE DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no LICITANET, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="mailto:página 3/65">Página 3/65</a>







PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. n° 036
Proc. n° 110201 10025
Rubtica: A CONTROL OF EDUCACÃO

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
eletrônica.						
6.2.	O cadastro no LICITANET poderá ser iniciado no Portal de Compras do					
LICITANET, no e	ndereço eletrônico www.licitanet.com.br, com a solicitação de login e senha					
pelo interessado.						
63	O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade					
do licitante ou de	e seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para					
realização das tra	ansacões inerentes a este.Pregão.					
64	O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade					
exclusiva, incluin	do qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não					
cabendo ao prov	redor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsavel por esta licitação,					
responsabilidade	por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por					
terceiros.						
6.5.	A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas					
imediatamente a	o provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.					
66	O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas					
em seu nome no	sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e					
lances.						
6.7.	Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no					
sistema eletrônio	o, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus					
decorrente da pe	erda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas					
pelo sistema ou	de sua desconexão.					
6.8.	Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões,					
erros de autentid	cação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a					
responsabilidade	e sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrentes da perda					
de negócios diar	nte da impossibilidade de acesso.					
6.9.	Para usufruir dos beneficios previstos na Lei Complementar nº 123/2006,					
as microempresa	as, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for					
o caso permitido	para MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo					
próprio do cadas	stramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.					
6.10.	O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno					
Porte deverá de	clarar, no momento do cadastramento de sua proposta, junto ao sistema					
	umpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial					
quanto ao seu a	rt. 3°.					
7.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO					

7.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus anexos e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

7.2. Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site <a href="http://www.licitanet.com.br">http://www.licitanet.com.br</a>

7.3. não estejam sob processo de falência;

7.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances,

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="https://www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a> *Página 4/65* 







PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL • MA
FIS. n° 037
Proc. n° 110701/2025
Rubrica:
SONE
SOCITAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.7. Para os itens cuja a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do beneficio previsto em lei, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal nº136 de 2015.
- 7.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 7.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 7.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 5/65







PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA Fls.n° Proc. nº\_ Rubrica:

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE ACAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Agente público do órgão ou entidade licitante; 7.9.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.9.9.

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando 7.9.10. nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item 6.10.4 será também aplicado ao licitante 7.10. que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos 7.11. projetos e a empresa a que se referem os itens 6.10.2 e 6.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo

grupo econômico.

O disposto no item 6.10.2 e 6.10.3 não impede a licitação ou a contratação 7.13. de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas 7.14. parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A vedação de que trata o item 7.8.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE 8. **HABILITAÇÃO**

- Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso ao Portal: 8.2. licitanet.com.br.
- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a 8.3. sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br Página 6/65







1.785

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL • MA FIS. 11º 039 Proc. 11º 10001/2025 Rubrica: 675 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

sistema, que:

- 8.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 8.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 8.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (caso exigível)
- 8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 8.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.5 ou 7.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre

Rua Fortaleza, s/n°, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ n° 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="mailto:página7/65">Página 7/65</a>







PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL • MA
Fis. nº 040
Proc. nº 110301 /3025
Rubrica:

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- 8.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 8.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 8.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.15. Será estabelecido prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.
- 8.16. A apresentação dos documentos de Habilitação será exigida apenas do(s) licitante(s) vencedor (s) com base no Art. 63 inciso II da lei 14133/2021.

# 9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1. Valor unitário e total do item;
- 9.1.2. Marca (SE FOR O CASO);
- 9.1.3. Modelo (SE FOR O CASO);
- 9.1.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 9.1.5. Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra "marca própria").
- 9.1.6. Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;
- 9.1.7. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br









PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº 041
Proc. nº 110901 12025
Rubrica: SCHETADIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso:

- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

# 10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco) reais.
- 10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="mailto:Página9/65">Página 9/65</a>







PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
FIS. 1º 042
Proc. 1º 110901/2025
Rubrica: A

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 10.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa <u>ABERTO E FECHADO</u>, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 10.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="mailto:página 10/65">Página 10/65</a>







PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL • MA
Fis, nº 043
Proc, nº 110901/2025
Rubrica:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.18. Com objetivo de fomentar o mercado regional e local, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal nº 150, de 04 de agosto de 2021, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região do Carajás, conforme a Lei Complementar Estadual nº 108/2007, que apresentarem preço final superior em até 10% do menor preço ofertado terão preferência para contratação.
- 10.18.1. No caso especificado e nas condições mencionadas no subitem 10.18, terão prioridade sobre as demais, as empresas sediadas no território do Município de Açailândia, estado do Maranhão.
- 10.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 10.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 10.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; 10.19.2.2. empresas brasileiras;

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="mailto:página 11/65">página 11/65</a>







PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL • MA
Fis. n° 099
Proc. n° 110901 12025
Rubrica: 4

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO

- 10.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
- 10.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009:
- 10.19.2.5. Persistindo o empate será realizado sorteio (Acordão 723/2024 TCU).
- 10.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.20.1. negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.
- 10.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.20.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 10.21. A proposta final READEQUADA deverá conter:
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, conta bancária contendo os dados para bancários da empresa, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Marca e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) Preço unitário, total e valor global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br/>www.acailandia.ma.gov.br/Página 12/65">www.acailandia.ma.gov.br/Página 12/65</a>







PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA Proc. nº 110701 Rubrica:

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

do representante legal da empresa que assinará o Contrato.

- 10.24.1.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.24.2.É facultado ao Agente/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.24.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso); vinculam a Contratada.

## 11.DA FASE DE JULGAMENTO

- 17 1 1 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- Lista de Fornecedores Penalizados mantida pelo Portal Transparência da Prefeitura Açailândia, sequinte (https://acailandia.ma.gov.br/transparencia/sancao-empresas).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio maioritário, por forca da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8,429, de 1992.
- 11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.2.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.8 e 7.6 deste edital.
- 11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente/pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preco em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 26 a 33, do DECRETO MUNICIPAL N° 23 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.
- 11.6. Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço por <u>item</u>.
- 11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.7.1. Contiver vícios insanáveis;

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br Página 13/65







A second second



# ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus

anexos, desde que insanável.

11.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 40% (quarenta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

11.9. Para fins de julgamento das propostas, com fulcro no DECRETO MUNICIPAL Nº 27, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem

julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:

11.9.1. Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;

11.9.2. Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;

11.9.3. Cupons fiscais;

11.9.4. Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);

11.9.5. Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços - (CTe e OS);

11.9.6. Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;

11.9.7. Livro caixa da empresa:

11.9.8. Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;

11.9.9. Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

11.10. Os referidos documentos do item 11.9.1, 11.9.2 e 11.9.3 deverão apresentar validade jurídica, e ter sido emitidos antes da abertura deste certame e limitados a no máximo de 120 (cento e vinte) dias antes da abertura deste.

11.11. Além dos documentos descritos no caput deste artigo, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

11.12. O licitante que arrematar item ou lote que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, deverá apresentar seguro garantia antes da assinatura do contrato, objetivando o fiel cumprimento do objeto licitado.

11.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o prazo para entrega das

11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta da licitante será recusada.

11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, quando for o caso.

> Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailàndia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br Página 14/65







PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL • MA
Fis. nº 047;
Proc. nº 110201/2025
Rubrica: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇA

### ESTADÓ DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 12.2. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 12.2.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.
- 12.2.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.2.3. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 12.2.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.2.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.2.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

# 12.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 12.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 12.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.3.3. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- 12.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.3.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 12,3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Fortaleza, s/n°, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ n° 06.081.359/0001-17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 15/65







# PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA Fis. n° 048 Proc. n° 110901 | 3025 Rubrica: 74 SME

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 12.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764</u>, de 1971.

12.3.8.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

# 12.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:
- 12.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.4.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na <u>Lei Complementar n. 123, de 2006</u>, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 12.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="mailto:pégina 16/65">Pégina 16/65</a>







5 :

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
FIS. nº 049
Proc. nº 110901/2025
Rubrica:
SEGRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12.4.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 12.4.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 12.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 12.4.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 12.4.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- 12.4.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 12.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 12.4.10. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.4.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.
- 12.4.12. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- 12.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- 12.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="mailto:pégina 17/65">Pégina 17/65</a>







# PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL • MA Fis. n° 050 Proc. n° 10901 | 2025 Rubrica: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

propostas, se outro prazo não constar do documento. (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II</u>).

12.5.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório.

12.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

12.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.5.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente identificado com nome e registro no CRC, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos, com memória de cálculo, , aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) extraídos do último balanço patrimonial, observado o item 1.5.2, da seguinte forma: (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º)

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

ISG =	Ativo Total
136 -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

ILC =	Ativo Circulante Passivo Circulante	
-	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00	

a.1. O **Indice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.2. O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.3. O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4. Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado "maior ou igual a 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="mailto:página 18/65">Página 18/65</a>







PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL FIS. 11º 051
Proc. 11º 110901/2025
Rubrica:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

será a condição da empresa.

- a.5. O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- 12.5.6. As empresas, que apresentarem qualquer dos índices acima, resultado inferior a 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 12.5.7. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP Brasil.
- 12.5.8. Deverá a licitante apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados. A ausência de empenhos/contratos que importem em diminuição da capacidade econômico-financeira e/ou relação falsa, ressalvado o direito à ampla defesa, ensejará na inabilitação da licitante e aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.5.8.1. A relação da qual trata o subitem anterior deverá ser elaborada e assinada pelo profissional de contabilidade que responde pelo balanço patrimonial apresentado junto aos documentos de habilitação.

# 12.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12.6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão, comprovando o fornecimento dos bens. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.
- 12.6.1.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.
- 12.6.1.3. Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser digitalizados do original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70, inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.

# 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="mailto:página 19/65">Página 19/65</a>









# ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO

- 13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual periodo, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 13.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 13.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente iustificada.
- 13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

# 14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 14.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 14.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 14.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 14.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 36 do Decreto Municipal nº 21/2024.
- 14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="mailto:página\_20/65">Página\_20/65</a>







PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL • MA
Fis. nº 053
Proc. nº 110901 / 2025
Rubrica: The Secretaria municipal de educação

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

propostas pelo primeiro classificado, a Ádministração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 14.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 14.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 15. DOS RECURSOS

- 15.1. Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e/ou trabalhista da licitante beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 15.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 15.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; 15.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez)

minutos.

- 15.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.
- 15.12. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados fora do Sistema LICITANET.

Rua Fortaleza, s/n°, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ n° 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="mailto:página 21/65">Página 21/65</a>







PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL • N°\*
FIS. n° 054
Proc. n° 110901/2025
Rubrica:
SECRETADIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a Autoridade Competente realizará a adjudicação e homologação dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

# 17. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 17.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Açailândia o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 17.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 17.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 17.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 17.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

# 18. DA REABETURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 18.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais e e-mail atualizados.

# 19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Durante a vigência da Licitação, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato ou outro Instrumento Equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.
- 19.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 19.1.2.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="https://www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="https://www.acailandia.ma.gov.br">Página 22/65</a>







্ত হৰ্ণ প্ৰয়ন্ত্ৰ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA Fls. nº 055 Proc. nº 110901 /2025 Rubrica: ASSME

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

- 19.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;
- 19.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
- 19.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 19.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.5. Demais regras acerca da contratação serão estabelecidas no Termo do Contrato.

# 20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I - Termo de Referência.

#### 21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. As sanções administrativas são as estabelecidas na Minuta do Contrato.

# **24. DO FORO**

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Açailândia/MA, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="mailto:página 23/65">Página 23/65</a>







PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL • MA
Fis. nº 056
Proc. nº 110301/2025
Rubrica: CAT

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 25.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.6. Além do endereço www.licitanet.com.br, o Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <a href="https://www.acailandia.ma.gov.br/home">https://www.acailandia.ma.gov.br/home</a>, acessando Portal Transparência > Licitações em andamento.
- 25.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.7.1. ANEXO I Termo de Referência
- 25.7.2. ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços
- 25.7.3. ANEXO III Minuta do Termo de Contrato;
- 25.7.4. ANEXO IV Modelo de Proposta;
- 25.7.5. ANEXO V Modelo da declaração comprovando que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 25.7.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de enquadramento;
- 25.7.7. ANEXO VII Modelo da Ordem de Fornecimento;
- 25.7.8. ANEXO VIII Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
- 25.7.9. ANEXO IX Modelo do Termo de Recebimento Definitivo.

Município de Açailândia, Estado do Maranhão em 24 de maio de 2025.

Karla Janys Lima Nascimento Secretária Municipal de Educação Portaria n° 004/2025 - GAB

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="mailto:página 24/65">Página 24/65</a>









## ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto registro de preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada para ministrar curso de informática básica, com toda infraestrutura necessária por conta do contratado (estrutura física, montagem de laboratório de informática com mobília, computadores e salas climatizadas, contratação de corpo docente qualificado, material didático, uniformes dos alunos, emissão de certificado) para atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Açailândia/MA, de interesse da secretaria Municipal de Educação, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Os servicos do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme

justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Item	Objeto	Unid.	Quant. Aluno	Valor Unitario/ Aluno/12 meses	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para ministrar curso de informática básica, com toda infraestrutura necessária por conta do contratado (estrutura física, montagem de laboratório de informática com mobília, computadores e salas climatizadas, contratação de corpo docente qualificado, material didático, uniformes dos alunos, emissão de certificado) para atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Açailândia/MA. DURANTE 12 MESES.	Unid.	3.000	R\$ 2.410,00	R\$ 7.230.000,00

- 1.3. A contratação tem prazo de vigência até (31 de dezembro do corrente ano), contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a> *Página 25/65* 









# ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.2. O objeto da devida contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual;

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** Verificar a experiência e as qualificações da empresa prestadora de serviços de informática, incluindo seu histórico de projetos similares, certificações relevantes e reputação no mercado:
- **4.2.** Analisar o portfólio de serviços da empresa, incluindo as soluções oferecidas, áreas de especialização, tecnologias suportadas e casos de sucesso;
- **4.3.** Exigir equipe técnica da contratada, incluindo a qualificação, experiência e certificações dos profissionais que estarão envolvidos na prestação do serviço;
- **4.4.** Disponibilizar o suporte técnico oferecido pela empresa, incluindo os canais de comunicação disponíveis, tempo de resposta e políticas de atendimento ao cliente;
- **4.5.** Disponibilizar o suporte técnico oferecido pela empresa, incluindo os canais de comunicação disponíveis, tempo de resposta e políticas de atendimento ao cliente;
- **4.6.** Garantir que a empresa siga práticas de qualidade e segurança da informação, incluindo certificações de qualidade (ISO 9001, por exemplo) e conformidade com regulamentações de segurança de dados (como GDPR ou LGPD);
- **4.7.** Avaliar o custo total do serviço, incluindo taxas de licenciamento, manutenção, suporte técnico e possíveis custos adicionais como (fardamento dos alunos, equipamento de informática e audiovisuais, espaços para funcionamentos dos laboratórios e profissionais formadores), para garantir que esteja alinhado com o orçamento do município;
- **4.8.** Verificar a compatibilidade dos sistemas e soluções oferecidas pela empresa com os sistemas existentes na Prefeitura de Açailândia, bem como sua capacidade de integração com outras plataformas e aplicativos.
- 4.9. Subcontratação
- 4.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.10. Garantia da contratação
- **4.10.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Condições de Execução
- 5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- **5.1.2.** Início da preparação da estrutura física que comportará os 03 (três) laboratórios de informática: até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato;
- 5.1.3. Implantação de software educacional:
- **5.1.4.** Configuração do software de ensino conforme as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência;

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailandia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="https://www.acailandia.ma.gov.br/>www.acailandia.ma.gov.br/Página 26/65">www.acailandia.ma.gov.br/Página 26/65</a>







PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL • MA
Fis. nº 059
Proc. nº 110901 | 2025
Rubrica: A CONTRACTOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **5.1.5.** Personalização da interface para garantir uma experiência de usuário intuitiva e atrativa;
- **5.1.6.** Integração de ferramentas de comunicação e suporte técnico para garantir a interatividade e o apoio necessário aos alunos;
- **5.1.7.** Preparação dos locais para funcionamento dos laboratórios:
- **5.1.8.** Será de responsabilidade da contratada disponibilização de espaços físico adequados, em tamanho, arejado e climatizado, para a execução do curso de informática, estes locais deveram ser equipados com:
- **5.1.9.** Computadores em número suficiente para atender à demanda prevista, garantindo que todos os alunos tenham acesso prático às aulas;
- **5.1.10.** Conexão de internet estável e de alta velocidade para permitir o acesso ao software educacional e a realização do curso sem interrupções;
- **5.1.11.** Mobiliário confortável, como mesas e cadeiras ergonômicas, para proporcionar um ambiente propício ao estudo e aprendizado;
- 5.1.12. Execução dos Cursos:
- **5.1.13.** Com a plataforma implantada e os locais devidamente preparados, os cursos de informática serão iniciados conforme o cronograma estabelecido;
- **5.1.14.** Os alunos terão acesso aos computadores e à internet para participarem das aulas online, interagirem com os materiais didáticos disponíveis na plataforma e realizarem as atividades presenciais e online propostas;
- **5.1.15.** A empresa contratada também será obrigada a fornecer fardamento (camisa) aos alunos matriculados;
- **5.1.16.** Professores ou tutores especializados estarão disponíveis para orientar e auxiliar os alunos durante todo o processo de aprendizado;
- **5.1.17.** Serão realizadas avaliações periódicas para acompanhar o progresso dos alunos e garantir a qualidade do ensino oferecido;
- 5.1.18. Monitoramento e Suporte:
- **5.1.19.** Será realizado um acompanhamento constante da execução dos cursos e do uso da plataforma, a fim de identificar eventuais problemas e garantir a eficiência do processo;
- **5.1.20.** Um serviço de suporte técnico estará disponível para solucionar quaisquer questões relacionadas à utilização da plataforma ou problemas técnicos que possam surgir;
- 5.1.21. Materiais a serem disponibilizados, cada laboratório deverá ser equipado com os seguintes itens descritos abaixo:
- **5.1.22.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- **5.1.23.** Computadores e Periféricos: 22 (vinte e dois) computadores ligados em rede, com tecnologia e capacidade para executar o software sem complicações ou problemas; 1 (um) microcomputador ligado à rede (internet), 1 (um) projetor de multimídia, 2 (dois) Data Show, 1 (um) projetor de multimídia, 1 (um) quadro branco, 1 (uma) tela para projeção.
- 5.1.24. Mobiliário: 40 (quarenta) cadeiras/carteiras para os alunos, 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para o professor.
- 5.1.25. Recursos Humanos;
- 5.1.26. Para a execução dos serviços também serão necessários equipe composta de:

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="mailto:pégina 27/65">Pégina 27/65</a>







PREFETURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
FIS. 1º 060
Proc. 1º 110301/3025
Rubrica: SME
SECHETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**5.1.27.** 01 (um) professor com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, o profissional deve possuir formação pedagógica, preferencialmente Licenciatura Plena e conhecimentos básicos de informática:

**5.1.28.** 01 (um) profissional de limpeza, o profissional precisará manter o espaço sempre limpo e em condições de uso.

5.1.29. 01 (um) porteiro, o profissional fará o controle de acesso no laboratório.

# Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.1.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.1.3. O uso de plataforma com capacidade para suportar o número esperado de usuários simultâneos, garantindo uma experiência de uso sem falhas.
- 5.1.4. A contratada irá dispor de infraestrutura tecnológica com computadores necessários para que os alunos tenham acesso à plataforma simultaneamente.
- 5.1.5. A prestação do serviço será na cidade de Açailândia MA em locais a serem informados pela contratada após a assinatura do contrato obedecendo os bairros descritos para instalação dos laboratórios.

#### Da Certificação:

5.1.6. A certificação será emitida mediante a participação e presença assídua dos alunos; responsabilidade e compromisso com o curso; além das avaliações feitas pelo professor/tutor com intuito de identificar se o aluno estar apto ou não apto para prosseguir com os seus conhecimentos obtidos.

# Da Carga Horária:

5.1.7. Carga horária mensal de 12 (doze) horas.

#### Dos Materiais Didáticos:

- 5.1.8. Confecção de apostilas; vídeos aulas; e aulas práticas;
- 5.1.9. Entrega de material didático; aulas presenciais e práticas educativas no laboratório; Período: Segunda-feira à sexta-feira, distribuídos nos turnos matutino e vespertino, e nos sábados apenas turno matutino.

# 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rua Fortaleza, s/n°, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ n° 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="mailto:página 28/65">Página 28/65</a>







PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL Fis. nº 061
Proc. nº 110901 | 3025
Rubrica: SME

## ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 6.6. Fiscalização

**6.6.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133</u>, de 2021, art. 117, caput).

#### 6.7. Fiscalização Técnica

- **6.7.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Munícipal nº 27, de 2024, art. 13, VII);
- **6.7.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 13, VII);
- **6.7.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 13, VIII);
- **6.7.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (<u>Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 13, XI).</u>
- **6.7.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (<u>Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 13, XII</u>).
- **6.7.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 13, VII).

#### 6.8. Fiscalização Administrativa

- **6.8.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (<u>Art. 14, I, II e III, do Decreto Municipal nº 27, de 202</u>4).
- **6.8.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (<u>Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 14, V</u>).

#### 6.9. Gestor do Contrato

- **6.9.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 12, I).
- **6.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 27, de 2024, art. 12, II).

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="mailto:página 29/65">Página 29/65</a>







PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
FIS. nº 062
Proc. nº 110301 13035
Rudrica: A SME

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO

- **6.9.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 12. III e IV).
- **6.9.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 12, VI).
- **6.9.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 12, VIII).
- **6.9.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 12, V).
- **6.9.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### 7.1. Recebimento

- **7.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **7.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **7.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **7.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicandose à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="mailto:página 30/65">Página 30/65</a>









# ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **7.1.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **7.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.2. Liquidação
- **7.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- **7.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **7.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.4. o prazo de validade;
- 7.2.5. a data da emissão;
- 7.2.6. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.7. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.8. o valor a pagar; e
- 7.2.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **7.2.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- **7.2.12.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **7.2.14.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **7.2.15**. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.3. Prazo de pagamento

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="mailto:página 31/65">Página 31/65</a>







# PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA Fis. nº 06 4 Proc. nº M0301/2035 Rubrica: SVIE SECRETARIA MUNICIPAL DE BOUCAÇÃO

## ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **7.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- **7.3.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 7.4. Forma de pagamento
- 7.4.1. O pagamento será realizado por mejo de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **7.4.2.** O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com a quantidade de alunos efetivamente matriculados e frequentando as aulas. O valor mensal por aluno será de R\$ 200,83 (duzentos reais e oitenta e três centavos). A contabilização para pagamento se dará da seguinte forma:

	VALOR UNITÁRIO/ALUNO 12	R\$ 2.400,00		
VALOR MENSAL ALUNO =	MESES	EXEMPLO	_ =	R\$ 200,83

#### **VALOR MENSAL A SER PAGO**

QUANT. ALUNO VALOR A SER PAGO
VALOR MENSAL ALUNO EFETIVAMENTE EM AULA = NO MÊS
EXEMPLO X
R\$ 200,83 150 R\$ 30.124,50

- 7.4.3. Será pago somente o mês que o aluno estiver efetivamente em aula.
- 7.4.4. Não será contabilizado para pagamento os meses referentes as férias escolares dos alunos.
- **7.4.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **7.4.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **7.4.8.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
- 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Rua Fortaleza, s/n°, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ n° 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="mailto:página 32/65">Página 32/65</a>







PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
FIS, nº 065
Proc. nº 10901 | 3025
Rubrica: CAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, por meio de REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 8.2. Forma de fornecimento
- 8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.
- 8.3. Exigências de habilitação .....
- 8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.3.1.1. Habilitação jurídica
- 8.3.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- 8.3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação.
- 8.3.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou dirigentes, tratando-se de sociedades empresárias.
- 8.3.1.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 8.3.1.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3.1.1.6. Para o exercício de atividade que envolva produção industrial, importação, comercialização ou utilização de produtos preservativos de madeira: ato de registro ou cadastramento expedido pelo IBAMA, nos termos dos artigos 1° e 14 da Portaria Interministerial n° 292, de 28/04/89, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior, e da Instrução Normativa IBAMA n° 05, de 20/10/92, e legislação correlata.
- 8.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.3.1.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 8.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.3.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 8.3.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal CEF;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="mailto:página 33/65">Página 33/65</a>







PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA-Fis. nº 066 Proc. nº 110301 | 2025 Rubrica: 98

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.440, de 07 de julho de 2011;

8.3.1.2.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3.1.2.6. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.3.1.2.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

8.3.1.2.8. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas de habilitação.

8.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.3.1.3.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório.

8.3.1.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente identificado com nome e registro no CRC, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos, com memória de cálculo, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) extraídos do último balanço patrimonial, da seguinte forma: (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º).

8.3.1.3.4. Deverá a licitante apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados. A ausência de empenhos/contratos que importem em diminuição da capacidade econômico-financeira e/ou relação falsa, ressalvado o direito à ampla defesa, ensejará na inabilitação da licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.1.4. Qualificação Técnica

8.3.1.4.1. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ocorrerá com a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br/>www.acailandia.ma.gov.br/Página 34/65">www.acailandia.ma.gov.br/Página 34/65</a>







PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL • MA
Fis. nº 06-2Proc. nº 110901 12025
Rubrica: 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, em características e quantidades.

# 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.230.000,00 (sete milhões, duzentos e trinta mil reais).
- **9.2.** A estimativa de custo levou em, consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- **9.3.** Na licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Municipal nº 21/2024):
- **9.4.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **9.5.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **9.6.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- **9.7.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 10.3. Gestão/Unidade: [...];
- **10.4.** Fonte de Recursos: [...];
- 10.5. Programa de Trabalho: [...];
- 10.6. Elemento de Despesa: [...];
- **10.7.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 11. DOS DADOS PESSOAIS

11.1. Fica expressamente acordado que, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as partes pactuantes do presente instrumento convocatório manterão absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações pessoais a que tiver acesso em razão deste instrumento convocatório, comprometendo-se a não dar conhecimento transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, dados que tenha ciência ou documentação que lhe for confiada, salvo mediante autorização escrita da parte detentora do dado, além de cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas na antedita legislação.

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="mailto:página 35/65">Página 35/65</a>







PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº 068
Proc. nº 110901 | 2025
Rubrica: CS SME

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12. DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Instrumento Convocatório de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a Prefeitura Municipal de Açailândia na forma da legislação vigente.

12.2. A(s) EMPRESA(s) assume(m) que é expressamente contrária à prática de atos que

atentem contra o patrimônio e a imagem da Prefeitura Municipal de Açailândia.

12.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento convocatório, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento convocatório, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

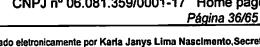
**12.4.** As partes se comprometem a estabelecer a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Instrumento Convocatório, se houverem.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aquelas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 204/2021 e dispostas na minuta do contrato administrativo.

#### 14. UNIDADE FISCALIZADORA

14.1. Secretaria Municipal de Educação.



Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="Página 36/65">Página 36/65</a>







主动其实 4、

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº 065
Proc. nº 110301 | 2025
Rubrica: A

#### ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### **ANEXO II**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O(A)(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços),
com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato
representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de
de 202, publicada no de de de portador da matrícula funcional nº
, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma
eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202, publicada no de/202,
processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s)
e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)
quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da
Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de
abril de 2021, no DECRETO MUNICIPAL N° 21 DE 22 DE JANEIRO DE 2024, e em
conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ......., especificado(s) no(s) item(ns)......... do ......... Termo de Referência, anexo ...... [do edital de Licitação nº ......../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
	Especificação	Marca	Modelo		Quant	Quant.	Valor	Prazo
X		(se exigida	(se exigido no	Unidade	Máxima	Mínima	Un	garantia
		no edital)	edital)					ou

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="mailto:página 37/65">Página 37/65</a>







PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
FIS. nº 070
Proc. nº M0701/2025
Rubrica: SME
SPORTABRA MUNICIPAL DE BOUCAÇÃO

#### ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

				validade
2.2. com	A listagem of anexo a esta	lo cadastro de reserva refere Ata.	ente ao presente re	egistro de preços consta
3.1. <i>{Aléi</i>	O órgão ger	RENCIADOR E PARTICIPAN enciador será o(nome do or, não há [ou] São} órgãos e	órgão)	
	Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública direta ou indireta, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="mailto:página 38/65">Página 38/65</a>







PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. n° 091
Proc. n° 10901/2025
Rubrica: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### 4.7. Dos limites para as adesões

- 4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.7.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 4.8. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="#pågina39/65">Pâgina 39/65</a>







PREFEITURA HUNICIPAL DE BACABAL - MA
FIS. nº 092
Proc. nº 110701 | 2025
Rubrica: ASSME

#### ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.
- c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.10. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.14.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="https://www.acailandia.ma.gov.br/>www.acailandia.ma.gov.br/Página 40/65">www.acailandia.ma.gov.br/Página 40/65</a>







Tally may have the large

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - N':
Fis. n° 023
Proc. n° 110201/2025
Ruthica:
SECRETADA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 5.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.17.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.17.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="mailto:pégina 41/65">Pégina 41/65</a>







# PRCFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA Fis. nº 094 Proc. nº 10901 15025 Rubrica: 64 SME

#### ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br/>www.acailandia.ma.gov.br/>wagina 42/65">www.acailandia.ma.gov.br/>página 42/65</a>









### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="mailto:página 43/65">Página 43/65</a>







PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL·MA
Fis. nº 076
Proc. nº 110901 | 5025
Rubrica: 4

#### ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="mailto:página 44/65">Página 44/65</a>







# PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA FIS. n° 09-9Proc. n° 110201/2025 Rubrica: SECRETARRA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="mailto:página 45/65">Página 45/65</a>







# PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - N° Fls. n° 0-78 Proc. n° 10-701 12-00-5 Rubrica: 4

#### ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### Anexo da ARP

#### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Forr	necedor (razā	io social, CNPJ/	MF, endere	ço, contato	s, represe	entante)	
do				·				
TR								
<b>-</b>	Especificaçã	Marca	Modelo	Unidade	Quantidad	Quantid	Valor	Prazo
	•	(se exigida	(se exigido no		eMáxima	ade	Un	garantia
X		no edital)	edital)			Mínima		ou
								validade
							-	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	For	necedor (raz	ão social, CNPJ	I/MF, ender	reço, contato	os, repres	sentante	)
do								
TR			•					
_	Especificaç	Marca	Modelo	Unidade	Quantidad	Quantid	Valor	Prazo
	ão	(se exigida	(se exigido no		eMáxima	ade	Un	garantia
X		no edital)	edital)			Mínima		ou
		,						validade

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="mailto:página 46/65">Página 46/65</a>







PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA Fls.nº Proc. nº .110701 Rubrica:

#### **ESTADO DO MARANHÃO** MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### ANEXO III - MODELO DO TERMO DE CONTRATO

	DE CONTRATO Nº/202				
	AO ELETRÔNICO Nº/20 ESSO ADMINISTRATIVO Nº				
PROCE	SSO ADMINISTRATIVO Nº				
		CONTRATO	ADMINIST	TRATIVO O	LIF FAZEM
				CÍPIO DE A	
				TARIA MUN	-
	• •	1 .)			
		EMPRESA	•••••		******
	<b>.</b>				
Sacrata	Por este instrumer	nto particular, c	Municipio	de Açailândia	a, através da
Secreta	Por este instrumer  iria Municipal de, CE, Sr e do C ATANTE, e a empresa:, CEP to representada pelo(a) SSP e do C ATADA, formalizado nos autos firmar o presente Contrato e em	P 65 930-000	Acailândia/	, SI	tuada a CNIP I sob o
no	, oz	ste ato represe	ntada pelo(	a) Secretário	Municipal de
	, Sr.	, Portaria nº		. portador d	e Carteira de
Identida	e do C	CPF nº		, a segui	r denominada
CONTR	ATANTE, e a empresa:		CNP	PJ:	, com
sede à	, CEP	, na cidade	de	, E	stado,
neste at	to representada pelo(a)	,	, portador	(a) da Cédula	de Identidade
nº	SSP e do (	CPF nº		_, a seguir	denominada
CONTR	ATADA, formalizado nos autos	s do Processo A	dministrativ	o nº/202	25, acordam e
jacta	minute of processing continuity of one	. obcorrancia a	a.opoo.yoo	<u> </u>	<u>. 190, ao 1, ao</u>
	<u>2021,</u> e dema <u>i</u> s legislação aplic				
	nte do PREGÃO ELETRÔNICO	O Nº XXX/2025	5. Mediante	as cláusulas e	e condições a
seguir e	enunciadas.				
OLÁLIO	III A DDIMEIDA OD IETO				
	ULA PRIMEIRA – OBJETO			in alm a a la	
1.1. 0	objeto do	prese	ente	instrumento	ė ė
		<u></u>			<del></del>
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			<del></del>	
400	histo do contrato 22.				
1.2. 0	bjeto da contratação		T	WALOF.	V41.05
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Item	Xxx	xxx	XXX	XXX
13	Vinculam esta contratação inc		<del></del>		^^^

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br Página 47/65







# PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA FIS. 11º 080 Proc. 11º M0901/2025 Rubrica: SA

#### ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos <u>artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor da contratação é de R\$ ...... (....), perfazendo o valor total de R\$ ...... (. ).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado através de pesquisa de preços de mercado.
- 7.2. Após o interregno de um ano e se solicitado pela empresa contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA(IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="mailto:página 48/65">Página 48/65</a>









- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 8.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 8.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na Prestação dos serviços do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

- 8.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 8.2.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 8.2.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 8.2.5. Proceder a retenção do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza IR, com base na Instrução Normativa RFB nº1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações.
- 8.2.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.2.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.2.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.2.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e Edital da Licitação, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.11. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.2.12. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

Página 49/65









funcionários da CONTRATADA, em relação ao objeto do presente contrato.

- 8.2.13. Emitir, por meio da Secretaria Municipal de Educação a Ordem de Serviço.
- 8.2.14. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Educação do CONTRATANTE.
- 8.2.15. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato.
- 8.2.16. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 8.2.17. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 8.3. Constituem obrigações da contratada:
- 8.3.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 8.3.2. Indenizar o Município de Açailândia/MA por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 8.3.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 8.3.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021, no presente Termo de Referência e seus anexos.
- 8.3.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.3.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: procedência e prazo de validade.
- 8.3.8.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3.9.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 8.3.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 8.3.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.3.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no presente Termo de Referência:
- 8.3.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.3.14. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021:
- 8.3.15. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 8.3.16. Durante a vigência do Contrato, a Detentora da Ata fica obrigada a retirar corpo de

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="mailto:pégina 50/65">Pégina 50/65</a>







PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - ?
Fis. nº 083
Proc. nº 10901/2025
Rubrica: 74

#### ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

prova, romper com 3, 7, 21 e 28 dias, caso seja solicitado, devendo, no entanto, sempre apresentar os laudos dos corpos de prova retirados, conforme a norma regulamentadora da ABNT.

- 8.3.17. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE.
- 8.3.18. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato pelo fiscal indicado pela CONTRATANTE, durante a sua execução.
- 8.3.19. Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 8.3.20. Encaminhar ao CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social, ao Tribunal Superior do Trabalho, e às Fazendas Públicas Estadual e Municipal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo fiscal de contrato do CONTRATANTE.
- 8.3.21. Proceder a retenção do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza IR, com base na Instrução Normativa RFB nº1.234, de 11 de janeiro de 2012.

#### CLÁUSULA NONA - RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

- 11.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 11.1.1. Início da preparação da estrutura física que comportará os 03 (três) laboratórios de informática: até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato;
- 11.2. Implantação de software educacional:
- 11.2.1. Configuração do software de ensino conforme as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência;
- 11.2.2. Personalização da interface para garantir uma experiência de usuário intuitiva e atrativa:
- 11.2.3. Integração de ferramentas de comunicação e suporte técnico para garantir a interatividade e o apoio necessário aos alunos;
- 11.3. Preparação dos locais para funcionamento dos laboratórios:

Rua Fortaleza, s/n°, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ n° 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="mailto:página 51/65">Página 51/65</a>







PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL • MA
FIS. 11º 08-4
Proc. 11º 10-301/3025
Rutrika: 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

#### ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.3.1. Será de responsabilidade da contratada disponibilização de espaços físico adequados, em tamanho, arejado e climatizado, para a execução do curso de informática, estes locais deveram ser equipados com:

11.3.1.1. Computadores em número suficiente para atender à demanda prevista,

garantindo que todos os alunos tenham acesso prático às aulas;

11.3.2. Conexão de internet estável e de alta velocidade para permitir o acesso ao software educacional e a realização do curso sem interrupções:

11.3.3. Mobiliário confortável, como mesas e cadeiras ergonômicas, para proporcionar um ambiente propício ao estudo e aprendizado;

11.4. Execução dos Cursos:

11.4.1. Com a plataforma implantada e os locais devidamente preparados, os cursos de informática serão iniciados conforme o cronograma estabelecido;

11.4.2. Os alunos terão acesso aos computadores e à internet para participarem das aulas online, interagirem com os materiais didáticos disponíveis na plataforma e realizarem as atividades presenciais e online propostas;

11.4.3. A empresa contratada também será obrigada a fornecer fardamento (camisa) aos

alunos matriculados;

11.4.4. Professores ou tutores especializados estarão disponíveis para orientar e auxiliar os alunos durante todo o processo de aprendizado;

11.4.5. Serão realizadas avaliações periódicas para acompanhar o progresso dos alunos e garantir a qualidade do ensino oferecido;

11.5. Monitoramento e Suporte:

11.5.1. Será realizado um acompanhamento constante da execução dos cursos e do uso da plataforma, a fim de identificar eventuais problemas e garantir a eficiência do processo;

11.5.2. Um serviço de suporte técnico estará disponivel para solucionar quaisquer questões relacionadas à utilização da plataforma ou problemas técnicos que possam surgir;

11.5.3. Materiais a serem disponibilizados, cada laboratório deverá ser equipado com os

seguintes itens descritos abaixo:

11.5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

11.5.5. Computadores e Periféricos: 22 (vinte e dois) computadores ligados em rede, com tecnologia e capacidade para executar o software sem complicações ou problemas; 1 (um) microcomputador ligado à rede (internet), 1 (um) projetor de multimídia, 2 (dois) Data Show, 1 (um) projetor de multimídia, 1 (um) quadro branco, 1 (uma) tela para projeção.

11.5.6. Mobiliário: 40 (quarenta) cadeiras/carteiras para os alunos, 1 (uma) mesa e 1 (uma)

cadeira para o professor.

11.6. Recursos Humanos;

11.6.1. Para a execução dos serviços também serão necessários equipe composta de:

11.6.2.01 (um) professor com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, o profissional deve possuir formação pedagógica, preferencialmente Licenciatura Plena e conhecimentos básicos de informática;

11.6.3. 01 (um) profissional de limpeza, o profissional precisará manter o espaço sempre limpo e em condições de uso.

11.6.4. 01 (um) porteiro, o profissional fará o controle de acesso no laboratório.

11.7. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br/>www.acailandia.ma.gov.br/Pégina 52/65">www.acailandia.ma.gov.br/Pégina 52/65</a>







PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
FÍS. nº 085
Proc. nº 10901 / 2025
Rubrica: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 11.7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 11.7.1.1. O uso de plataforma com capacidade para suportar o número esperado de usuários simultâneos, garantindo uma experiência de uso sem falhas.
- 11.7.1.2. A contratada irá dispor de infraestrutura tecnológica com computadores necessários para que os alunos tenham acesso à plataforma simultaneamente.
- 11.7.1.3. A prestação do serviço será na cidade de Açailândia MA em locais a serem informados pela contratada após a assinatura do contrato obedecendo os bairros descritos para instalação dos laboratórios.

#### 11.8. Da Certificação:

11.8.1. A certificação será emitida mediante a participação e presença assídua dos alunos; responsabilidade e compromisso com o curso; além das avaliações feitas pelo professor/tutor com intuito de identificar se o aluno estar apto ou não apto para prosseguir com os seus conhecimentos obtidos.

#### 11.9. Da Carga Horária:

11.9.1. Carga horária mensal de 12 (doze) horas.

#### 11.10. Dos Materiais Didáticos:

- 11.10.1. Confecção de apostilas; vídeos aulas; e aulas práticas;
- 11.10.2. Entrega de material didático; aulas presenciais e práticas educativas no laboratório; Período: Segunda-feira à sexta-feira, distribuídos nos turnos matutino e vespertino, e nos sábados apenas turno matutino.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:
- I Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

#### II - Multa:

- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
   Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="#página53/65">Página 53/65</a>







# PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL • MA FIS, nº 086 Proc. nº 110701/2025 Rubrica: SECRETADIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 12.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
- 12.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.
- 12.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
- 12.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- 12.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 12.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
- 12.6.1. Advertência escrita;
- 12.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 12.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/prestador de serviços de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:
- 12.6.3.1. Seis meses, nos casos de:
- 12.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e
- 12.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
- 12.6.3.2. Doze meses, nos casos de:
- 12.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- 12.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:
- 12.6.3.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- 12.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- 12.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou
- 12.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 12.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br/>www.acailandia.ma.gov.br/Página 54/65">www.acailandia.ma.gov.br/Página 54/65</a>







1-1-1-16

PRIFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
FIS. nº 08-7Proc. nº 110701/2025
Rudrica: SCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- 12.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 12.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que;
- 12.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 12.6.3 ou;
- 12.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
- 12.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.
- 12.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
- 12.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

- 13.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.
- 13.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
- 13.3. O (a) gestor (a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - UNIDADE FISCALIZADORA:

14.1 Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Autarquia Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br/>www.acailandia.ma.gov.br/Página 55/65">www.acailandia.ma.gov.br/Página 55/65</a>







PR.: FEITURA MUNICIPAL DE BACABAL • MA
FIS. nº 088
Proc. nº M0901 3005
Rubtica: A SME

#### ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão		
Unidade	A District Control of the Control of	
Função		
Projeto/Atividade		
Nat. da Despesa		
Fonte de Recurso		

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e sequintes</u> da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DADOS PESSOAIS

17.1. Fica expressamente acordado que, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as partes pactuantes do presente instrumento convocatório manterão absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações pessoais a que tiver acesso em razão deste instrumento convocatório, comprometendo-se a não dar conhecimento transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, dados que tenha ciência ou documentação que lhe for confiada, salvo mediante autorização escrita da parte detentora do dado, além de cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas na antedita legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

- 18.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Instrumento Convocatório de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a Prefeitura Municipal de Açailândia na forma da legislação vigente.
- 18.2. A(s) EMPRESA(s) assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da Prefeitura Municipal de Açailândia.
- 18.3. Nenhum das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="mailto:página 56/65">Página 56/65</a>







or other con-

PROTEITURA MUNICIPAL DE BACABAL • MA
FIS. 11 089
Proc. 11 10901 2005
Rubrica:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento convocatório, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento convocatório, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18.4. As partes se comprometem a estabelecer a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Instrumento Convocatório, se houverem.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

19.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO:

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO: (art. 92, §1º)

- 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 22.2. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

  Açailândia MA,.......... de 2025.

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="#pågina57/65">Pågina 57/65</a>









## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

	oresa, email:_	, CNPJ.:	———		izada na oresentante
	e este subscreve, oferta a ' Eletrônico nº/2025.	Vossas Senhori	as a propos	sta de preços	referente à
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXX		
razo de er alidade da	il da Proposta: R\$ 0,00 () ntrega: n Proposta: el pela assinatura do contrato cários da Licitante: Instituição	o: RG o: C/0	.:( ).:(	CPF.: _AG.:	_
esponsavo ados bano					

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="Página 58/65">Página 58/65</a>







#### ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2025 ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

Ilmo. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio Município de Açailândia - PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Açailândia-MA
Licitação: PREGÃO ELTRÔNICO Nº/2025.
Data/Horário da realização do certame:/ às:00h ().
Prezado senhor,
(nome da empresa), CNPJ nº, sediada em(endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº, declara sob as penas da Lei, Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme inciso VI, art. 67 Lei nº14.133/21.  Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº14.133/21, bem como demais normas pertinentes à espécie".
Cidade/Estado, de 2025.
( Empresa/CNPJ Representante legal/documento

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="mailto:página 59/65">Página 59/65</a>









## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2025 ANEXO VI - DECLARAÇÕES

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

senhor(a), po , que esta garantidos pela Lei Complei (ME–Micro Empresa), não i até o momento da apresent	CNPJ:, localizada à rua/avenida, Estado, por meio do seu representante legal o(a) tadora da Carteira de identidade nº, SSP, CPF: subescreve, DECLARA para efeito de gozo dos privilégios nentar nº 123/2006, que encontra-se enquadrada na condição de icidindo sob esta nenhuma das hipóteses de desenquadramento ação desta declaração. Declara ainda que se responsabiliza, na Penal Brasileiro pela declaração ora ofertada, estando ciente das itivo legal.
Cidade/Estado, de_	de 2025.
	() Empresa/CNPJ Representante legal/documento

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="mailto:página 60/65">Página 60/65</a>







PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
FIS. nº 093
Proc. nº 110901 | 2025
Rubrica: A SME

#### ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº\_\_\_/2025 ANEXO VII- MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO Nº

À E Endereç		Cl Telefone: ( Sr(a)	NPJ nº: F	Prezado(a) sei	E-mai
Secretar	izamos a Prestação de ia Municipal de (s) especificação(ões) d	, conforme item(n lo(s) item(ns) deve	s) e quantidad rá(ão)  atende	e(s) indicado( r as exigênci	s) abaixo. as mínima
Nº/ AÇAILÂI		ta Autarquia Mun			
Nº/ AÇAILÂI	2025 realizada por es	ta Autarquia Mun		ITURA MUN	ICIPAL DI
Nº/ AÇAILÂI 1.2. E	2025 realizada por es NDIA. SPECIFICAÇÃO DO OB	ta Autarquia Mun	icipal PREFE	ITURA MUN	ICIPAL DI

- 2. EXECUÇÃO DO CONTRATO:
- 2.1. As especifiaçãoes da Execução estão espcificadas no Termo de Referência.

#### 3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 3.1. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada materiais/materiais(s). Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) materiais/materiais(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:
- 3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- 3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 3.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 3.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante,

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="mailto:página 61/65">Página 61/65</a>









comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

- 3.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 3.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 3.9. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 4.1 deste instrumento.
- 3.11. Vinculam- se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, a proposta de preços da empresa acima mencionada.

		•	The state of the s
	/	حالم	4
		ne .	ae
*************			
	• •		

#### Termo de Ciência

- 1) Declaro estar ciente da obrigatoriedade de encaminhar junto com a nota fiscal/ fatura, as certidões de regularidade fiscal/ trabalhista (conforme estabelecido no item 6 deste instrumento) e esta ordem (devidamente assinada).
- 2) Declaro estar ciente das obrigações contraídas, principalmente quanto ao prazo máximo para entrega/execução, sob pena das combinações legais aplicáveis a espécie.
- 3) Declaro ainda, estar ciente que os prazos estabelecidos nesta ordem, iniciar-se- ão a partir do primeiro dia útil após confirmação do recebimento desta via e-mail ou presencialmente, a que ocorrer primeiro.

Ciente em:	1	/	

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="mailto:página 62/65">Página 62/65</a>









## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 ANEXO VIII - MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contra	ão: PREGÃO ELETRÔNICO Nº X ito nº: / Empenho nº sa contratada:	XXX/2025. 			
presen relacio	eitura Municipal de Açailândia, ponte termo, formalizar o Recebim nado(s), referente ao processo li a, inciso II, art. 140 da Lei nº 14.	nento Provisório citatório em epíg	da entrega d	do(s) serviç	o(s) abaixo
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
XX	Xxxxxx	xxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
	Valo	or total	1		xxxxx
conformidentification conformation conformat	emos o(s) referido(s) serviço(s) a midade com as especificações o cada e com a proposta da em imento Provisório em 03 (três) via de direito.	lescritas no Ter presa supra. E is de igual teor e	rmo de Referêi , assim, expe	ncia da licit de- se est	tação acima e Termo de
	()dede	•••••			
Orgão Sr(a) Representante Cargo/Função					
	•	Razão Social a) Representant	te	-	
		Cargo/Função			

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: <a href="www.acailandia.ma.gov.br">www.acailandia.ma.gov.br</a>
<a href="mailto:página 63/65">página 63/65</a>

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA) PODER EXECUTIVO Cargo/Função







PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
FIS. 1º 096
PTOC. 1º 1109 01 1902.5
RUDICO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 ANEXO IX - MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025.  Contrato nº:/ Empenho nº									
A Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Definitivo da entrega do(s) serviço(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto na alínea b, inciso II, art. 140 da Lei nº 14.133/2021.									
	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total			
	хх	Xxxxxx	XXXX	XXXXX	xxxxx	xxxxx			
	Valor total					xxxxx			
Recebemos o(s) referido(s) serviço(s) a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra. E, assim, expede- se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.									
()dede									
Orgão Sr(a) Representante									
Cargo/Função									

Razão Social Sr(a) Representante Cargo/Função MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA) PODER EXECUTIVO







graph Page



#### ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 TERMO DE ENCERRAMENTO

ENCERRO, por este instrumento, o volume único do edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas.

Secretaria Municipal de Educação do Município de Açailândia, Estado do Maranhão, em 24 de abril de 2025.

Secretária Municipal de Educação Karla Janys Lima Nascimento Portaria nº 004/2025

